

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3395 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 11 de Março de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Portarias.....	
Decretos.....	01
Licitações.....	02
Extratos.....	08
Relatórios.....	

Diversos.....	09
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	10
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6466/2026

DATA: 11 de março de 2026

SÚMULA: Nomear, Bruno Alvir Siepko para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor Geral de Saúde.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Bruno Alvir Siepko, portador da Carteira de Trabalho nº 5378237/0050-PR e RG 14.291.683-5/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Assessor Geral de Saúde, nível 2, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014, Lei Municipal nº 1880/2025 e atualizações, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2026**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 025/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a empresa **TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.973/0001-91, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, Bairro Jardim Goias, situada na cidade de Goiânia/GO, que trata da contratação do grupo TRAIÁ VÉIA para a realização de show musical ao vivo durante a 1ª Festa EXPOMATE a ser realizada no dia 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, li, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.19. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas atualizadas.

8.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei nº14.133/2021.

8.1.21. Executar a apresentação artística na data, horário, local e condições estabelecidas, cumprindo rigorosamente o tempo mínimo de show e o repertório compatível com o evento;

8.1.22. Disponibilizar todos os artistas, músicos, técnicos e demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços;

8.1.23. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos decorrentes da execução do contrato;

8.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou integrantes da equipe;

8.1.25. A CONTRATADA cede, a título gratuito e definitivo, os direitos de uso de imagem e voz captados durante o evento para fins de divulgação institucional e arquivo histórico do Município.

8.1.26. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de backline, instrumentos e equipe técnica pessoal, conforme descrito no item 8.2.15.

Leia-sê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO****DEPARTAMENTO DE
COMPRAS
&
LICITAÇÕES****Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcem.pr.gov.br**

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em patê, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, li, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO****DEPARTAMENTO DE
COMPRAS
&
LICITAÇÕES****Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br**

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.19. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas atualizadas.

8.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21. Executar a apresentação artística na data, horário, local e condições estabelecidas, cumprindo rigorosamente o tempo mínimo de show e o repertório compatível com o evento;

8.1.22. Disponibilizar todos os artistas, músicos, técnicos e demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços;

8.1.23. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos decorrentes da execução do contrato;

8.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou integrantes da equipe;

8.1.25. A CONTRATADA cede, a título gratuito e definitivo, os direitos de uso de imagem e voz captados durante o evento para fins de divulgação institucional e arquivo histórico do Município.

8.1.26. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de backline, instrumentos e equipe técnica pessoal, conforme descrito no item 8.2.15.

8.1.27. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo o abastecimento do camarim, conforme Rider de Camarim apresentado pela própria contratada, estando tais custos já inclusos no valor total da contratação. Compete à CONTRATANTE apenas a disponibilização da estrutura física necessária para instalação do camarim.



PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Cruz Machado/PR, 11 de MARÇO de 2026.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

TRIAVEIA PRODUCOES LTDA
CNPJ sob nº 22.981.973/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
234/2025

EXTRATOS

TERMO Nº: 17/2023

PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.
TERMO Nº 235/2025

PROCESSO Nº: 198/2023
TOMADA DE PREÇOS: 004/2022
SEQUENCIAL Nº: 3

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço 234/2025 no que se refere à seguinte situação:

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

Na publicação do dia 29 de dezembro de 2025 do Diário Oficial, edição 3349.

CONTRATADO: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

Referente à empresa: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada de disposição final de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal, bem como a prestação de serviço de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 04 poços de monitoramento do aterro municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2025
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.
TERMO Nº 234/2025

DA VIGÊNCIA: 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027.

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2025
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.
TERMO Nº 235/2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Cruz Machado, 11 de março de 2026.

Município de Cruz Machado, Estado do
Paraná
CONTRATADA

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO

JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CONTRATANTE



DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Nº 01/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de Estagiários:

CM 02 – MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	CLASS.	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	IASMINY GABRIELLY DE LIMA	30/06/2009	82
1	2º	MARIANA OLIVEIRA	26/11/2009	80

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 11 a 17 de março de 2026, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Fotocópia da carteira de trabalho;
3. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4. Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5. Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7. Foto 3x4.
8. Fazer o cadastro de estudante no site da empresa integradora de estágio ESTÁGIOS CIN – Centro de Integração de Estágios - https://ecin.org.br/estudantesv2/login_estudantes.asp

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 11 de março de 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal





ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relatório de Diárias

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO		ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	VALOR		ATO
			SAÍDA	RETORNO		Un.	TOTAL	
Giovani R. Mazur	Contador	União da Vitória – PR	12/03/2026	12/03/2026	Capacitação Retenção Ampla do Imposto de Renda	R\$45,00	R\$ 45,00	03/2026

